

Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 1.789, de 26 de abril de 2022, que autoriza a doação de área de terras do distrito industrial de Cândido Rodrigues, criado pela Lei Municipal nº 761, de 17 de junho de 1991, e dá outras providências.

FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR

ARTIGO 1°. Fica o artigo 1°, da Lei n° 1.789, de 26 de abril de 2022, vigendo com a seguinte redação:

ARTIGO 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 761, de 17 de junho de 1991 em sua atual redação, que cria o Distrito Industrial do Município de Cândido Rodrigues e Lei Municipal nº 1.166, de 25 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Plano para o Desenvolvimento Industrial do Município de Cândido Rodrigues, bem como expressa autorização do Conselho Diretor do PLADEIN datada de 10 de março de 2022 e que faz parte integrante desta Lei, autorizado a doar a área objeto da matrícula nº 42.933 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taquaritinga, com a seguinte descrição: "UMA ÁREA DE TERRAS, sem benfeitorias, denominada Área Desmembrada Gleba "3", situada no Município de Candido Rodrigues, Comarca de Taquaritinga/SP, com as seguintes metragens, divisas confrontações: Tem início no ponto 7E, de (coordenadas UTM, "Não Ajustada"- (E-745.564,92) e (N-7.641.346,71), cravado na divisa com a área da Gleba "2" Área Desmembrada (matrícula n° 42.932) e na confrontação com Gleba "B3" - Anel Viário, que interliga a Avenida Geraldo Frare à Rodovia Vicinal Libero Formigoni (CR-1) (matricula n° 33.512); a divisa segue em direção à Avenida Geraldo Frare, com os seguintes rumos e distâncias: ponto 7E-5F, rumo 15°06'18'SW e 30,00ms; sendo que aqui a divisa deflete à direita, passando a confrontar com a Área Remanescente (matrícula nº 42.934) segue do ponto 5F-6F; rumo 87°4057"SW e 30,48ms; daí, segue em curva à direita do ponto 6F-7F, com raio de 25,00m e um desenvolvimento de 17,98m; segue do ponto 7F-8F; rumo 51°24'57^NW e 38,00ms; sendo que aqui a divisa, deflete à direita e segue na mesma confrontação, segue do ponto 8F-9F; rumo 37°29'39'NE e 37,30ms; sendo que agui a divisa deflete à direita, passando a confrontar com a área da Gleba "2" -Área Desmembrada (matricula n° 42.932) segue do ponto 9F-7E; rumo 65°1752"SE e 68,26ms; chegando assim ao ponto de início.-, perfazendo uma área total de 3.072,90 metros quadrados", à empresa: DIEGO GABRIEL MALAMAN EIRELLI, CNPJ 27.376.204/0001-88, com sede na Rua Nadir Civolani, 120, Arca da Aliança, Cândido Rodrigues/SP, para que no local funcione a nova sede da referida empresa, conforme condições e especificações constantes da Ata e Autorização expedidas pelo Conselho Diretor do PLADEIN.



Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



ARTIGO 2º. Permanece em vigor as demais disposições da Lei Municipal nº 1.789, de 26 de abril de 2022.

ARTIGO 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, 23 de fevereiro de 2023.

FABRICIO ANTONIO RONCOLLI:35513877880

Digitally signed by FABRICIO ANTO RONCOLL:35513877880 DN: en=FABRICIO ANTONIO RONCOLL:35513877880 e=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco).

FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI Prefeito Municipal